



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

EDITAL Nº. 306/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014. O Município de Canoas, torna público o presente Chamamento Público voltado para seleção de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de parceria, nos termos da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, de acordo com o previsto nas Orientações Técnicas do Acessuas Trabalho. As OSCs interessadas deverão enviar a documentação no período de **17/11/2025 a 16/12/2025**, exclusivamente para o e-mail: **protecaobasica@canoas.rs.gov.br**. Edital: site www.canoas.rs.gov.br.

Airton Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

EDITAL Nº. 306/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO LEI 13.019/2014

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos (SMLC), torna público o presente edital de Chamamento Público voltado para seleção de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de parceria, nos termos da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, de acordo com o previsto nas Orientações Técnicas do Acessuas Trabalho, em estrita conformidade com as especificações e prazos constantes deste Edital e Plano de Trabalho em anexo.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PARCERIA

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. O objetivo do Programa é promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da identificação e sensibilização de usuários, do desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, do mapeamento de oportunidades e do monitoramento do percurso do usuário. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição e quantitativo do objeto desta parceria encontram-se no Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação e preço(s) máximo(s)

1.2.1. O custo estimado da contratação, bem como o(s) preço(s) máximo(s) unitário(s) e do(s) lotes(s), quando for o caso, consta(m) no Termo de Referência.

1.3. Da justificativa da necessidade de parceria

1.3.1. O Programa Acessuas Trabalho tem como base legal mais recente a Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, a qual aprova a prorrogação e o aprimoramento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO. A Resolução ratifica o entendimento do formato estabelecido anteriormente, bem como das diretrizes estabelecidas, a saber: a qualificação das ações da assistência social para o acesso ao mundo do trabalho, o fortalecimento da integração com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e a consolidação do Programa nas competências do SUAS.

Dessa forma, o Programa Acessuas Trabalho integra as ofertas da Proteção Social Básica e, portanto, deve estar vinculado a ela. É desenvolvido com vistas a qualificar o trabalho social com os usuários e as famílias atendidas/acompanhadas no PAIF e/ou no PAEFI, constituindo-se, assim, em mais uma iniciativa do SUAS que reforça as ações de fortalecimento da função protetiva das famílias, de proteção e prevenção contra a violação de direitos.

O município de Canoas através de Termo de aceite do ano de 2017 pactuou a execução de 500 metas do Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO. Na expansão da oferta em 2018, o município acrescentou mais 200 metas, portanto, atualmente há a pactuação de 700 metas ao total.

Considerando que o Programa é de responsabilidade do órgão Gestor da Assistência Social; que suas ações poderão ser executadas de forma direta ou indireta e, diante da carência de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

recursos humanos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, identificou-se como alternativa a celebração de parceria, nos termos da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Deste modo, o chamamento público é indispensável à execução do Programa Acessuas Trabalho. Justifica-se a pretendida formalização de termo de parceria, buscando a necessidade de promover a integração dos usuários da política de assistência social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades, orientação e a possibilidade de inserção desses sujeitos ao mundo do trabalho, viabilizando o acesso a direitos e as garantias das necessidades vitais humanas.

2. Do Período de Inscrição e Envio da Documentação

2.1. As OSCs interessadas deverão enviar a documentação no período de **17/11/2025 a 16/12/2025**, exclusivamente para o e-mail: **protecaobasica@canoas.rs.gov.br**. Inscrições enviadas fora do prazo não serão consideradas.

2.2. O assunto do e-mail deve conter a seguinte identificação: **"DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL Nº 306/2025 - Chamamento Público"**.

3. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

3.1. A análise será conduzida por Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS).

4. DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

4.1. Deverão constar junto à apresentação da proposta, os documentos a seguir discriminados:

a) Atestado(s) Técnico – Operacional, em nome da entidade participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar que a mesma, tenha executado serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes::

- Execução de oficinas e/ ou cursos de qualificação profissional e geração de trabalho e renda, ou;
- Execução de programas e projetos de inclusão produtiva, ações de economia solidária, associativismo, cooperativismo e de MEI, oportunidades de microcréditos, serviços de intermediação de mão de obra, entre outros, ou;
- Execução de programas e projetos que promoveram o acesso dos usuários a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda.

b) Atestado(s) Técnico – Profissional, em nome do Coordenador da equipe, fornecido por pessoa de direito público ou privado, de modo a comprovar que o Profissional tenha executado serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

- Execução de oficinas e/ ou cursos de qualificação profissional e geração de trabalho e renda, ou;
- Execução de programas e projetos de inclusão produtiva, ações de economia solidária, associativismo, cooperativismo e de MEI, oportunidades de microcréditos, serviços de intermediação de mão de obra, entre outros, ou;
- Execução de programas e projetos que promovam o acesso dos usuários a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda.

c) Comprovação da capacidade técnica de execução através da apresentação da lista de recursos humanos da entidade, com comprovação do nível de escolaridade e registro no conselho de classe, quando obrigatório;

d) CNPJ da Entidade partícipe emitida há no máximo 90(noventa) dias.

e) Documento comprobatório da posse legítima ou propriedade do imóvel, onde será executado o objeto, através de um, dos seguintes documentos:

- Título de propriedade do imóvel, em nome da entidade Participante, devidamente registrado em Ofício Registral;
- Cópia do contrato de locação do imóvel, firmado entre a Entidade e Pessoa Jurídica ou física com poderes para o ato;
- Instrumento de Concessão de uso ou equivalente, em favor da Entidade, que demonstre a regularidade do espaço destinado à Parceria.

f) Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canoas/RS (CMAS);

g) Plano de Trabalho, conforme ANEXO.

h) Os atestados devem conter: nome e CNPJ das partes, objeto, endereço, período de execução (datas), e assinatura do responsável.

4.2. Documentação de Habilitação Jurídica (Art. 10 do Decreto Municipal nº 198/2019)

Ato constitutivo registrado, emitido há no máximo 60 dias;

Estatuto Social com:

- a) Finalidade de interesse público e social;
- b) Previsão de destinação do patrimônio em caso de dissolução;
- c) Escrituração conforme normas contábeis;
- d) Existência mínima de 3 anos, com cadastro ativo na Receita Federal.
- e) Ata de eleição da diretoria atual, com relação nominal, endereço e documentos de identificação dos dirigentes;
- f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles
- g) Comprovação de funcionamento no endereço declarado.

4.3. Documentação Fiscal e Trabalhista (Art. 10 do Decreto Municipal nº 198/2019)

- Comprovação de inscrição no CNPJ;
- Regularidade fiscal federal, estadual e municipal;
- Regularidade com a Seguridade Social e FGTS;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

- CNDT atualizada (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- Parágrafo único: aceitam-se certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

4.4. Declarações (sob as penas da lei)

- Inexistência de membros ou parentes de agentes públicos dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público ou Defensoria Pública no quadro dirigente da entidade;
- Compromisso de não contratar servidores públicos municipais ou seus parentes, salvo exceções legais para professores, técnicos, científicos ou profissionais da saúde, conforme art. 37, XVI da Constituição Federal.

4.5. Qualificação Econômico-Financeira: DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1. Certidão negativa em matéria falimentar, de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante. Será admitida a participação de empresas em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, mediante atendimento do subitem 2.16. (DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO) e seguintes.

4.6. Requisitos Formais para Envio da Documentação

- a) Arquivos em formato PDF, legíveis, podendo ser originais digitalizados, publicações oficiais ou cópias autenticadas digitalmente;
- b) Documentos válidos e, quando aplicável, com declaração ou norma do órgão emissor sobre a validade;
- c) Redigidos em língua portuguesa, com clareza, organizados com índice e assinados ou rubricados pelo representante legal ou procurador;
- d) Arquivos nomeados conforme padrão definido neste Edital.

4.7. Responsabilidades da Proponente

- A OSC é responsável pela veracidade das informações prestadas;
 - Eventuais erros no envio ou preenchimento da documentação são de responsabilidade exclusiva da entidade;
 - O Município de Canoas não se responsabiliza por inconsistências nos documentos;
- A submissão da proposta implica a aceitação integral das regras do Edital, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

4.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Avaliação verificará eventual existência de sanção que impeça a participação no Chamamento Público ou a futura parceria, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:111412168369472:::>).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

4.9. Para a consulta de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.10. A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade e também de seus integrantes da diretoria, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de formar parceria com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja membro da diretoria.

4.11. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado por falta de condição de participação.

5. DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO, RECURSOS E ESCLARECIMENTOS

5.1. Pedidos de esclarecimento, impugnações ao edital e recursos deverão ser apresentados através do e-mail: **protecaobasica@canoas.rs.gov.br**, em até 03 dias úteis antes da data final para entrega dos documentos e os recursos em até 03 dias úteis após a publicação do julgamento.

5.2. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidas em até 03 dias úteis.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Do prazo de entrega

6.1.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

6.1.2. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

6.1.3. Para aprovação das contas, exige-se comprovação dos atendimentos, conforme modelos de instrumentais previstos no caderno de orientações técnicas, lista nominal de presenças de cada oficina realizada, assim como relatório analítico das atividades ao final da parceria com a consolidação dos resultados alcançados.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. É vedada a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CANOAS

8.1. A SMAS é responsável pela Gestão da Parceria, tendo como atribuições as seguintes ações:

8.1.1. Indicar a equipe técnica para fazer a análise e seleção da proposta;

8.1.2. Pagar pelo serviço prestado, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previstos;

8.1.3. Contribuir no encaminhamento para a OSC, mediante o instrumento de Referência e Contra-Referência, os beneficiários do Programa, observando o público prioritário;

8.1.4. Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa, inclusive realizando visita in loco;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

8.1.5. Indicar o Técnico de referência do território que encaminhará e poderá acompanhar o beneficiário do Programa junto à OSC;

8.1.6. Fornecer à instituição parceira, sempre que solicitado, as informações necessárias sobre o Cadastro Único dos beneficiários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

9.1. Manter direta e estreita comunicação com os CRAS e a gestão da Proteção Social Básica, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários e resolver rapidamente, eventuais dificuldades;

9.2. Ofertar o serviço em acordo com as disposições da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações complementares (Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, bem como Caderno de Orientações Técnicas do Programa);

9.3. Possuir equipe técnica mínima de acordo com o previsto nas orientações do ACESSUAS – TRABALHO;

9.4. Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço;

9.5. A OSC deverá apresentar mensalmente ao Poder Público o relatório do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, com informações quantitativas dos beneficiários e demais informações constantes no instrumento elaborado pela Vigilância Socioassistencial do município de Canoas.

9.6. A OSC deverá manter lista de presenças nas ações, assinada pelos usuários, como comprovação da participação destes no serviço.

10. DO VALOR DE REPASSE DE RECURSO

10.1. Para desenvolvimento das ações será repassado o valor total de R\$182.501,26 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), para execução dos serviços, conforme cronograma apresentado no plano de trabalho. O valor será dividido e pago em parcelas mensais, conforme cronograma.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

11.1. O cronograma de desenvolvimento das ações deverá prever prazo de execução de 8 (oito) a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura dos partícipes, conforme o Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado uma vez, nos termos da Lei 13.019/2014, observando a vigência do Programa, estipulada pelo governo federal.

12. DOS REPASSES MENSAIS

12.1. O pagamento das parcelas, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estará atrelado aos seguintes requisitos a serem cumpridos pela instituição:

12.2. Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;

12.3. Apresentar documentos que comprovem a execução do objeto, tais como Relatórios Descritivos, com dados quantitativos e qualitativos;

12.4. Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

13.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

13.2. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

13.3. Para aprovação das contas, exige-se comprovação dos atendimentos, conforme modelos de instrumentais previstos no caderno de orientações técnicas, lista nominal de presenças de cada oficina realizada, assim como relatório analítico das atividades ao final da parceria com a consolidação dos resultados alcançados.

14. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A entidade deverá restituir os valores transferidos, atualizados monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, nos seguintes casos:

- I) inexecução do objeto;
- II) não apresentação da prestação de contas no prazo exigido;
- III) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no instrumento, ainda que em caráter emergencial;
- IV) descumprimento de quaisquer dos termos previstos neste instrumento.

15. DAS PROIBIÇÕES

15.1. É vedado à entidade:

- I) Redistribuir recursos a outras entidades;
- II) Integrar dirigentes que sejam agentes políticos do executivo municipal, estadual ou federal;
- III) Realizar despesas fora da vigência do termo;
- IV) Aplicar recursos em finalidade distinta do objeto;
- V) Pagar taxa de administração com recursos da parceria;
- VI) Antecipar pagamentos a fornecedores;
- VII) Transferir recursos da conta específica;
- VIII) Movimentar recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- IX) Não aplicar ou comprovar a contrapartida prevista;
- X) Realizar despesas com:
 - a) multas, juros, correções, salvo por atraso da administração;
 - b) publicidade não prevista e de cunho promocional;
 - c) pagamento de pessoal que não atenda ao art. 46 da Lei 13.019/2014;
 - d) obras de ampliação ou novas estruturas físicas;
- XI) Adquirir bens permanentes com recursos municipais, salvo equipamentos essenciais ao objeto ou serviços de adequação do espaço físico.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado;

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

17.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

18. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)

18.1. A CONTRATADA fica obrigada a:

- I)** Cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II)** Cumprir com o estabelecido pelo CONTRATANTE para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- III)** Guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- IV)** Não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- V)** Notificar o CONTRATANTE em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- VI)** Fornecer informações úteis ao CONTRATANTE sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- VII)** Implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil (OSC) sujeitará a parceira às sanções previstas na Lei nº 13.019/2014, podendo ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;**
- II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;**
- III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso I.**

19.1.1. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretários Municipais, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

19.1.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

19.1.3. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do(s) Órgão(s) requisitante(s), a ser(em) informada(s) no Pedido e Autorização (PA).

Reduzido da Dotação: 2237

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa de Trabalho: 14.02.22740000 08244004822740000

Projeto/Atividade: 2274 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Especificação da Despesa: 3.3.50.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Destinação de Recurso: 26601272 - ACESSUAS-TRABALHO/FNAS

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Integram o presente Edital de Chamamento Público, os seguintes Anexos:

Anexo I – Plano de trabalho;

Anexo II – Modelo de declarações previstas na Lei 13.019/2014;

Anexo III – Termo de referência;

Anexo IV – Minuta de Termo de Fomento.

22. DO FORO

22.1. As dúvidas e quaisquer controvérsias oriundas do presente credenciamento, quando não resolvidas administrativamente, serão resolvidas pelo Foro da Comarca de Canoas/RS.

Canoas, 23 de outubro de 2025.

Airton Souza
Prefeito Municipal



EDITAL Nº. 306/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.019/2014

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1 ORIGEM DO RECURSO: GOVERNO FEDERAL - PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO		
1.2 Órgão: Prefeitura Municipal de Canoas		
1.3 - Edital:		
1.4 Ano:	1.5 - Valor:	
1.6 Objeto:		
1.2 DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
DA ORGANIZAÇÃO		
Nome da Entidade:		CNPJ:
Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		Site:
Data Constituição da entidade::		
Representante Legal:		CPF:
RG:	Órgão Expedidor:	
Telefone:	E-Mail:	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

Endereço:		
Cidade/UF:	Bairro:	CEP:
Período de mandato diretoria Início:		Fim:
1.3 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ENTIDADE		
Descrever os dados da entidade, podendo constar as finalidades estatutárias e o histórico da organização e das ações relevantes já realizadas. Ano de fundação: Foco de atuação: Experiência da entidade que a torna apta a realizar as atividades ou projetos objeto deste Plano de Trabalho: Quantidade de profissionais vinculados à entidade:		

EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO
2.1 Experiências da entidade que a torna apto a realizar o objeto do Plano de Trabalho.
Descrever as experiências, ações ou projetos desenvolvidos, especialmente relacionadas ao objeto da parceria, que o torna apto a realizar o objeto do plano de trabalho.
2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:
Onde a entidade está inserida, demonstrando o nexo entre a realidade e as atividades previstas no Plano de Trabalho para obtenção do impacto social esperado. Neste item deverá ser descrito de forma clara e objetiva as características, dados, indicadores e elementos sobre a realidade local, que justifique a necessidade de uma ação governamental. Não se recomenda impressões pessoais e subjetivas. Não há descrições dos problemas da entidade e sim da realidade a ser alterada. Histórico da entidade não compõe a descrição da realidade, pois esta diz respeito a organização (podendo compor sua identificação).
2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto



Impactos são os efeitos relacionados ao fim esperado das ações públicas. São as consequências geradas a partir dos resultados.
Devem ser mensuráveis e possui relação de causalidade verificável pela Administração Pública. Mudança efetiva da realidade (mais duradoura), em decorrência da intervenção governamental (por meio da parceria).

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto:

3.2 Prazo de Execução:

3.3 Objeto da Parceria

Descrever o objeto da parceria que deve estar atrelado a uma política pública (atividade ou projeto a ser desenvolvido).

O objeto deve representar a implementação, ampliação ou aprimoramento o de uma política pública de interesse público (assistência social).

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

Descrever o conjunto de operações que se pretende realizar, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses em comum entre a entidade e Administração Pública. Se de modo contínuo ou permanente se trata da descrição da atividade a ser desenvolvido. Se as operações são limitadas no tempo, se trata de projeto.

Atividade: Descrição do conjunto de operações que se realizam de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

Projeto: conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

Justificativa

Justificar o porquê da parceria intentada no sentido de trazer mudanças positivas na realidade local.

Apresentar as razões pelas quais as ações e metas planejadas poderão alterar a realidade local positivamente.

3.6 Público-alvo

Descrever o grupo de pessoas que possuem um mesmo perfil (ou perfil semelhante) para o qual se direciona esforços e recursos para atingir determinado(s) objetivo(s), metas e resultados.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais



O objetivo geral deve apresentar a ideia central da parceria. Mais amplo;
Deve conter a hipótese ou problema verificado na realidade local, bem como a proposta de solução.
O que se busca efetivamente atingir com a parceria.

4.2 Específicos

Os objetivos específicos devem apresentar de forma mais detalhada os resultados que se pretende alcançar com a parceria;
É mais detalhado;
Os objetivos específicos darão uma maior delimitação, além de detalhar os processos necessários para a realização do objetivo geral;
Diretamente relacionado ao objetivo geral.

5. RESULTADOS ESPERADOS

São as mudanças na realidade social observadas (a curto prazo), como efeito do que está sendo entregue pelo Poder Público, por meio da parceria. Estas alterações devem ser observáveis e mensuráveis, tendo por referência os problemas diagnosticados e os beneficiários da política pública.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

Neste item deve constar as metas.

A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da parceria (objetivos, metas e ações).
Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO DO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

Descrição e detalhamento das atividades ou projetos que serão desenvolvidas, sua forma de execução e de cumprimento de metas a eles atreladas.

8. METODOLOGIA

É a sistematização de ações para alcançar um resultado.

É a descrição do que e como será feito para se atingir os objetivos.

Devem ser apresentados todos os procedimentos a serem adotados, contendo um roteiro claro e detalhado das etapas necessárias e das respectivas atividades a serem executadas.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

Ano 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Descrição de todas as receitas previstas para execução da parceria (recursos municipais, próprios ou decorrente da própria parceria).

Constar as fontes de financiamento da parceria.

Fonte de Recursos	Valor
Município de Canoas/PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	R\$
Total geral	R\$

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Descrição das despesas que serão pagas com os recursos da parceria

10.2.1 Despesas de pessoal

Recomendação de que conste dados acerca da remuneração, cargo ou função, bem como previsão de encargos, incluindo previsão de 13º salário, férias com 1/3 constitucional e ainda previsão de custos de rescisão.

Nº	Profissional	Quantidade	Remuneração	Encargos	Total	Forma de Contratação
----	--------------	------------	-------------	----------	-------	----------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

						ão (MEI, PJ, CLT, etc.)
01	Ex: Instrutor		R\$ x	R\$ x	R\$ x	Ex: MEI
02						

10.2.2 Outras Despesas

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da....., declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal
CPF

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

Em andamento

Reprovado

()

()

()



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

Secretário Municipal de Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

ANEXO DO PLANO TRABALHO

1. Equipamentos	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Media	Valor contrat	Valor total
EXEMPLO	1	R\$ 160,00	R\$ 180,00	R\$ 190,00	R\$ 176,67	R\$ 160,00	R\$ 160,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub-total							R\$ 160,00
2. Recursos Humanos							Total
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Sub-total							R\$ 0,00
4. Consumo	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Media	Valor contrat	Total
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

4.1 Consumo							Total
	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Sub-total							R\$ 0,00
5. Serviço de terceiros	Quantidade	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Media	Valor contrat	Total
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Sub-total							R\$ 0,00
5.1 Serviço de terceiros	Valores a serem pagos mensalmente, durante os 12 meses de projeto						Total
		R\$ 0,00				R\$ 0,00	
Sub-total							R\$ 0,00
VALOR TOTAL							R\$ 160,00



EDITAL Nº 306/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.019/2014

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÕES GERAIS PREVISTAS NA LEI 13.019/2014

Em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº. 306/2025 e, na condição de representante legal da entidade _____

DECLARO:

- a) de que a entidade não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar, contratar ou celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos; e de que não incorre em nenhum dos impedimentos e /ou vedações contidas nos demais incisos do art. 39 da Lei 13.019/2014.
- b) de que a entidade não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz;
- c) de que a entidade se compromete a atender o disposto no art.,11 da Lei 13.019/2014 e da Lei Federal nº 12.527/2011, dando ampla publicidade ao objeto pactuado;
- d) de que atende aos requisitos dos incisos I, III e IV do art. 33 da Lei 13.019/2014
- e) de que realizará a execução das despesas oriundas da parceria na forma dos incisos XIX e XX do art. 42 e que não incorrerá nas vedações do art. 45, ambos da Lei 13.019/2014.

Declaro, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, ao Gestor da Parceria.

Canoas, _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do Representante Legal da entidade



EDITAL Nº 306/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.019/2014

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE ADMINISTRATIVA INTERESSADA

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

2. OBJETO

Chamamento Público voltado para seleção de Organização da Sociedade Civil, com vistas à celebração de parceria, nos termos da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Canoas, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o desenvolvimento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, de acordo com o previsto nas Orientações Técnicas do Acessuas Trabalho.¹

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE PARCERIA

O Programa Acessuas Trabalho tem como base legal mais recente a Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, a qual aprova a prorrogação e o aprimoramento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO. A Resolução ratifica o entendimento do formato estabelecido anteriormente, bem como das diretrizes estabelecidas, a saber: a qualificação das ações da assistência social para o acesso ao mundo do trabalho, o fortalecimento da integração com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e a consolidação do Programa nas competências do SUAS.

Dessa forma, o Programa Acessuas Trabalho integra as ofertas da Proteção Social Básica e, portanto, deve estar vinculado a ela. É desenvolvido com vistas a qualificar o trabalho social com os usuários e as famílias atendidas/acompanhadas no PAIF e/ou no PAEFI, constituindo-se, assim, em mais uma iniciativa do SUAS que reforça as ações de fortalecimento da função protetiva das famílias, de proteção e prevenção contra a violação de direitos.

O município de Canoas através de Termo de aceite do ano de 2017 pactuou a execução de 500 metas do Programa Nacional de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS TRABALHO. Na expansão da oferta em 2018, o município acrescentou mais 200 metas, portanto, atualmente há a pactuação de 700 metas ao total.

Considerando que o Programa é de responsabilidade do órgão Gestor da Assistência Social; que suas ações poderão ser executadas de forma direta ou indireta e, diante da carência de recursos humanos nos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, identificou-se como alternativa a celebração de parceria, nos termos da Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

Deste modo, o chamamento público é indispensável à execução do Programa Acessuas Trabalho. Justifica-se a pretendida formalização de termo de parceria, buscando a necessidade de promover a integração dos usuários da política de assistência social ao mundo do trabalho, por meio da articulação, identificação, sensibilização, desenvolvimento de habilidades, orientação e a possibilidade de inserção desses sujeitos ao mundo do trabalho, viabilizando o acesso a direitos e as garantias das necessidades vitais humanas.

4. OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

O objetivo do Programa é promover a integração dos usuários da Política de Assistência Social ao mundo do trabalho, por meio da identificação e sensibilização de usuários, do desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, do mapeamento de oportunidades e do monitoramento do percurso do usuário.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar o público a ser atendido e sensibilizar os usuários sobre a importância do Programa Acessuas Trabalho;
- Ofertar um ciclo de oficinas socioeducativas, visando o fortalecimento pessoal, social e de cidadania, resgatando o papel do trabalho na vida do sujeito;
- Realizar o mapeamento no território de oportunidades ligadas à inclusão produtiva, assistência social e outras políticas, empresas e demais organizações para encaminhar os usuários, considerando seus interesses, suas demandas e as potencialidades locais;
- Acompanhar o desenvolvimento dos usuários durante a trajetória iniciada no ciclo de oficinas, até o período mínimo de três meses após o encerramento do referido ciclo.

5. METODOLOGIA

A metodologia utilizada deve seguir as orientações técnicas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho), publicada pelo governo federal.

6. PÚBLICO PRIORITÁRIO DO ACESSUAS TRABALHO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

Conforme o Art. 5º da Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, são usuários do Programa pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, com idade de 14 (quatorze) a 64 (sessenta e quatro) anos, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, atendidas em programas de transferência de renda, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, com prioridade para:

- I - pessoas com deficiência, em especial beneficiárias do BPC;
- II - migrantes e refugiados, em especial os que se encontram em serviço de acolhimento;
- III - adolescentes e jovens no sistema socioeducativo e egressos;
- IV - adolescentes e jovens no serviço de acolhimento e egressos;
- V - adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;
- VI - famílias com pessoas em situação de privação de liberdade e indivíduos egressos do sistema penal;
- VII - pessoas retiradas do trabalho escravo e do tráfico de pessoas;
- VIII - mulheres em situação de violência;
- IX - população em situação de rua; e
- X - população de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, queer, intersexo e assexuais - LGBTQIA+.

Destaca-se que a identificação e encaminhamento de adolescentes de 14 (quatorze) e 15 (quinze) anos para os cursos de capacitação profissional está condicionada ao disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988, que trata da proibição de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7. AÇÕES DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Ações de responsabilidade da organização parceira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

- Articular com as políticas públicas setoriais a fim de mapear as oportunidades presentes no território;
- Identificar, mobilizar, sensibilizar e encaminhar os usuários para o acesso ao Programa;
- Integrar às ações do PAIF;
- Realizar oficinas temáticas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, com carga horária mínima de 6 horas;
- Analisar as potencialidades, saberes e áreas de interesse do usuário em relação ao mundo do trabalho;
- Articular as ações do Programa com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;
- Ofertar ações de desenvolvimento de habilidades de pessoas em situação de vulnerabilidade social para inclusão ao mundo do trabalho;
- Ofertar, em caráter complementar e com concordância do município, ações de qualificação profissional aos usuários da Política de Assistência Social;
- Encaminhar o usuário para as oportunidades do mundo do trabalho;
- Monitorar o percurso do usuário no mundo do trabalho integrado aos serviços socioassistenciais;
- Registrar as ações realizadas, com utilização dos modelos propostos no caderno de orientações técnicas.

8. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS

RECURSO HUMANOS:

Para que as ações do Acesso ao Trabalho sejam realizadas de forma qualificada é importante garantir uma equipe específica para a execução do Programa. Esses profissionais serão responsáveis pelas atividades de sensibilização do público, pelo desenvolvimento dos Ciclos de Oficinas, pelo mapeamento e encaminhamento dos usuários para oportunidades presentes no território, bem como pelo monitoramento do percurso dos participantes. A equipe de referência do Programa Acesso ao Trabalho deverá ser composta por, no mínimo, 3 (três) técnicos, sendo:

- 1 coordenador de nível superior;
- 1 técnico de nível superior;
- 1 técnico de nível médio.

Os profissionais de nível superior que compõem a equipe do Programa devem possuir graduação em serviço social, psicologia, pedagogia, antropologia, administração, economia doméstica, sociologia ou terapia ocupacional, conforme determinam a NOB RH/SUAS e a Resolução



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

CNAS n.º 17/2011. Para complementar a equipe, pode-se contar com profissionais de nível médio, observando a Resolução CNAS n.º 09/2014.

As atribuições descritas adiante podem auxiliar na seleção dos candidatos, bem como propõem um conjunto de tarefas e responsabilidades para os profissionais que irão compor a equipe do Acessuas Trabalho:

Coordenador: técnico de nível superior, responsável por realizar articulação com os demais serviços e programas ofertados na rede socioassistencial, bem como com outras políticas públicas e agentes locais responsáveis pela oferta de oportunidades de inclusão no mundo do trabalho, planejando e respondendo pela agenda de atividades conjuntas. É a pessoa responsável por coordenar o planejamento das ações em conjunto com a equipe, devendo apoiar e acompanhar a execução e os resultados das atividades desenvolvidas, em consonância com as metas pactuadas. A divulgação do Programa no município, tanto na rede socioassistencial, quanto junto a outras políticas e atores, deverá ser articulada e organizada pelo coordenador, com o auxílio de sua equipe. O profissional alocado nesta função também é o responsável por registrar/repassar as informações para alimentar o Sistema de Acompanhamento do Programa Acessuas Trabalho (SIS Acessuas).

Perfil Profissional do Coordenador:

- Experiência de atuação e/ou gestão em programas, projetos e serviços socioassistenciais;
- Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Política de Trabalho;
- Conhecimento sobre ações e temas afetos ao mundo do trabalho;
- Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Experiência em trabalho interdisciplinar;
- Conhecimento da realidade do território;
- Boa capacidade relacional e de escuta;
- Boa capacidade de comunicação oral e escrita;
- Conhecimento básico de informática.

Técnico de nível superior: responsável pela mediação das oficinas, sob orientação do coordenador. Deve atuar como referência para os usuários atendidos e demais profissionais que desenvolvam atividades com os grupos. Além disso, é a pessoa responsável por orientar os usuários na construção do Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho, realizar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

atendimentos individuais, registrar as atividades realizadas nas oficinas e auxiliar no monitoramento do percurso dos usuários.

Perfil Profissional do Técnico de nível superior:

- Conhecimento da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e da Política de Trabalho;
- Conhecimento sobre ações e temas afetos ao mundo do trabalho;
- Experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;
- Experiência em trabalho interdisciplinar;
- Conhecimento da realidade do território;
- Conhecimento básico de informática;
- Boa capacidade relacional e de escuta.

Técnico de nível médio: responsável pela oferta de informações aos usuários e registro da frequência dos usuários de forma a subsidiar o preenchimento do SIS Acessuas pelo profissional de nível superior. Deve apoiar os demais profissionais da equipe nas ações no território, apoiar o técnico de nível superior nas oficinas e nas atividades de monitoramento do percurso dos usuários no mundo do trabalho, bem como apoiar o Coordenador no que for demandado, desde que as ações estejam no repertório de suas responsabilidades.

Perfil Profissional do Técnico de nível médio:

- Conhecimento da realidade do território;
- Boa capacidade de relacionamento e comunicação com usuários da política de assistência social;
- Conhecimento básico de informática;
- Capacidade de trabalho em equipe;
- Boa capacidade de comunicação oral e escrita.

INFRAESTRUTURA E RECURSOS MATERIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

As instalações físicas onde os encontros acontecem devem oferecer condições adequadas para a participação dos usuários. É importante que o espaço seja organizado, limpo, arejado, iluminado e acessível. É de responsabilidade da instituição parceira providenciar o espaço físico, podendo realizar articulação com diversos atores da rede do território, tais como CRAS, associação de moradores, escola, entre outros, conforme disponibilidade.

Além disso, é necessário que a equipe tenha acesso e disponibilize ao grupo materiais suficientes para a realização das atividades previstas. A atenção a esses aspectos contribui para o reconhecimento positivo do Programa entre os participantes, os quais também são seus potenciais divulgadores pelo território.

Outro ponto de destaque é a garantia de acessibilidade das pessoas com deficiência no Ciclo de Oficinas, conforme a Lei Brasileira de Inclusão – Lei nº 13.146/2015. Vale lembrar que a permanência desse público nas ações relativas ao mundo do trabalho visa promover oportunidades de acesso a direitos, possibilitar a aquisição da experiência profissional, além de ampliar as oportunidades para desenvolvimento de suas habilidades, autonomia e seu espaço de participação social.

A oferta de lanche e de transporte aos usuários, embora seja facultativa, também é um elemento que impacta positivamente nos resultados das ações. É importante considerar, especialmente, em territórios de vulnerabilidade socioeconômica mais agravada, que as famílias e indivíduos que recorrem ao SUAS poderão estar vivenciando uma situação de insegurança alimentar e nutricional. Dessa forma, de modo a assegurar a sua participação no Ciclo de Oficinas, uma estratégia pertinente é a disponibilização de lanche ou refeição durante os encontros. E, em oferecendo-o aos participantes, a equipe que atua no Programa precisa zelar pela qualidade do alimento disponibilizado.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Deverão constar junto à apresentação da proposta, os documentos a seguir discriminados:

A. Atestado(s) Técnico – Operacional, em nome da entidade participante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de modo a comprovar que a mesma, tenha executado serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

- Execução de oficinas e/ ou cursos de qualificação profissional e geração de trabalho e renda, ou;
- Execução de programas e projetos de inclusão produtiva, ações de economia solidária, associativismo, cooperativismo e de MEI, oportunidades de microcréditos, serviços de intermediação de mão de obra, entre outros, ou;
- Execução de programas e projetos que promoveram o acesso dos usuários a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda.

B. Atestado(s) Técnico – Profissional, em nome do Coordenador da equipe, fornecido por pessoa de direito público ou privado, de modo a comprovar que o Profissional tenha executado serviços de características técnicas similares ou superiores às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos são as seguintes:

- Execução de oficinas e/ ou cursos de qualificação profissional e geração de trabalho e renda, ou;
- Execução de programas e projetos de inclusão produtiva, ações de economia solidária, associativismo, cooperativismo e de MEI, oportunidades de microcréditos, serviços de intermediação de mão de obra, entre outros, ou;
- Execução de programas e projetos que promovam o acesso dos usuários a serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais e de transferência de renda.

C. Comprovação da capacidade técnica de execução através da apresentação da lista de recursos humanos da entidade, com comprovação do nível de escolaridade e registro no conselho de classe, quando obrigatório;

D. CNPJ da Entidade partícipe emitida há no máximo 90(noventa) dias.

E. Documento comprobatório da posse legítima ou propriedade do imóvel, onde será executado o objeto, através de um, dos seguintes documentos:

- Título de propriedade do imóvel, em nome da entidade Participante, devidamente registrado em Ofício Registral;
- Cópia do contrato de locação do imóvel, firmado entre a Entidade e Pessoa Jurídica ou física com poderes para o ato;
- Instrumento de Concessão de uso ou equivalente, em favor da Entidade, que demonstre a regularidade do espaço destinado à Parceria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

- F. Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Canoas/RS (CMAS);
- G. Plano de Trabalho, conforme ANEXO I.
- H. Planilha Orçamentária, conforme ANEXO II
- I. Demais documentos exigidos pela Lei 13.019/2014;

10. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O programa deverá abranger os usuários do município de Canoas, considerando o público prioritário e observando a obrigatoriedade de referenciamento ao CRAS de seu território de abrangência, conforme os bairros relacionados no quadro abaixo:

	CRAS	CRAS	CRAS	
CRAS Harmonia	Mathias Velho	Niterói	Rio Branco	CRAS Guajuvira
Harmonia	Industrial	Marechal Rondon	Mato Grande	Brigadeira
Centro	São Luís	N. S. das Graças	Fátima	São José
	Mathias Velho	Niterói	Rio Branco	Igara
			Ilha das Garças	Guajuviras
				Estância Velha
				Olaria

11. FORMA DE ACESSO AO SERVIÇO

Por busca ativa, demanda espontânea e encaminhamentos através dos serviços intersetoriais no município de Canoas. A Entidade será responsável em contatar a rede socioassistencial do município para identificar o público a ser beneficiado pelo programa.

12. EIXOS DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO

Para garantir que os objetivos do Programa sejam alcançados será preciso que a equipe, assim que esteja formada, dedique-se a conhecer as orientações técnicas do Programa, traçando um plano para execução dos 4 Eixos. Assim, é fundamental que se tenha clareza das etapas que



compõem a execução do Programa e os pontos de planejamento afetos a cada eixo, conforme resumo abaixo:

- **Identificação e Sensibilização dos Usuários:** Esse Eixo consiste em identificar o público a ser atendido e sensibilizar os usuários sobre a importância do Programa, suas ações, objetivos e resultados esperados.
- **Desenvolvimento de Habilidades e Orientação para o Mundo do Trabalho:** Esse Eixo consiste em ofertar um ciclo de oficinas que busca contribuir para a identificação de interesses e habilidades dos usuários, com vistas ao seu desenvolvimento, possibilitando sua aplicação em oportunidades profissionais com as quais se identifiquem, bem como fortalecendo o protagonismo dos participantes na sua trajetória no mundo trabalho. O ciclo de oficinas deve ter no mínimo 4 (quatro) e no máximo 8 (oito) encontros, com duração de 1h30 a 3h00 e periodicidade mínima semanal;
- **Acesso a Oportunidades:** Esse Eixo consiste em realizar o mapeamento no território de oportunidades ligadas à inclusão produtiva, assistência social e outras políticas, para encaminhar os usuários, considerando seus interesses, suas demandas e as potencialidades locais;
- **Monitoramento do Percorso do Usuário:** Esse Eixo consiste em acompanhar o desenvolvimento dos usuários durante a trajetória iniciada no ciclo de oficinas, até o período mínimo de três meses após o encerramento do referido ciclo. Trata-se de uma ação continuada para identificar as demandas apresentadas pelo usuário no decorrer do percurso e garantir o suporte da rede socioassistencial no atendimento a essas demandas, incluindo aquelas relacionadas a outras políticas públicas.

13. INSTRUMENTAIS DE MONITORAMENTO

De acordo com as Orientações Técnicas, para qualificar as informações coletadas, a forma de registro recomendada é a utilização dos instrumentos:

- Instrumental 1 – “Informações do grupo”: deve ser preenchido pela equipe. Permite o registro de informações gerais do grupo, como o local e as datas dos encontros, o nome dos participantes e a sua frequência;
- Instrumental 2 – “Plano Individual de Inclusão no Mundo do Trabalho”: deve ser preenchido pela equipe. Permite aos técnicos conhecerem cada um dos participantes de forma mais aprofundada e acompanharem a sua evolução;
- Instrumental 3 – “Ficha do participante”: deve ser preenchido pelo usuário. Permite que ele reflita sobre as atividades realizadas em grupo e sobre aspectos de si relacionados ao escopo do Programa, de forma que identifique gradualmente seus interesses e habilidades associados ao mundo do trabalho;
- Instrumental 4 – “Avaliação da oficina”: deve ser preenchido pelo usuário, de forma anônima, ao final de cada encontro. Permite que a equipe acompanhe a recepção das atividades, identificando aspectos a serem melhorados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

Os instrumentos citados encontram-se disponíveis no endereço: https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes/desenvolvimento-social/Caderno_Orientacoes_Tecnicas_Acessuas_Trabalho_2022.pdf

14. META DE ATENDIMENTO

Quantitativas: 700 usuários atendidos nos 4 eixos. Importante destacar, que cada meta válida, equivale ao atendimento de no mínimo 75% de participação nas oficinas ofertadas, ou seja, 1 meta refere-se a participação no ciclo completo de oficinas, observando o percentual de frequência mínima.

Exemplificação: 700 metas = 700 pessoas x 4 oficinas (mínimo) = 2800 oficinas/25 pessoas: total de **no mínimo 112 oficinas**.

15. OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

- Manter direta e estreita comunicação com os CRAS e a gestão da Proteção Social Básica, a fim de acompanhar o desenvolvimento dos beneficiários e resolver rapidamente, eventuais dificuldades;
- Ofertar o serviço em acordo com as disposições da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislações complementares (Resolução CNAS/MC Nº 49, de 23 de novembro de 2021, bem como Caderno de Orientações Técnicas do Programa);
- Possuir equipe técnica mínima de acordo com o previsto nas orientações do ACESSUAS – TRABALHO;
- Garantir local adequado às exigências de segurança e proteção dos usuários nos espaços de execução do serviço;
- A OSC deverá apresentar mensalmente ao Poder Público o relatório do Registro Mensal de Atendimentos – RMA, com informações quantitativas dos beneficiários e demais informações constantes no instrumento elaborado pela Vigilância Socioassistencial do município de Canoas.
- A OSC deverá manter lista de presenças nas ações, assinada pelos usuários, como comprovação da participação destes no serviço.

16. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

A SMAS é responsável pela Gestão da Parceria, tendo como atribuições as seguintes ações:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

- Indicar a equipe técnica para fazer a análise e seleção da proposta;
- Pagar pelo serviço prestado, de acordo com os documentos relativos à prestação de contas previstos;
- Contribuir no encaminhamento para a OSC, mediante o instrumento de Referência e Contra-Referência, os beneficiários do Programa, observando o público prioritário;
- Monitorar, avaliar e fiscalizar a execução do Programa, inclusive realizando visita in loco;
- Indicar o Técnico de referência do território que poderá acompanhar o beneficiário do Programa junto à OSC;
- Fornecer à instituição parceira, sempre que solicitado, as informações necessárias sobre o Cadastro Único dos beneficiários.

17. VALOR DE REPASSE DE RECURSO

Para desenvolvimento das ações será repassado o valor total de R\$182.501,26 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos), para execução dos serviços, conforme cronograma apresentado no plano de trabalho. O valor será dividido e pago em parcelas mensais, conforme cronograma.

18. REPASSES MENSAIS

O pagamento das parcelas, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estará atrelado aos seguintes requisitos a serem cumpridos pela instituição:

1. Apresentar a prestação de contas da parcela anterior;
2. Apresentar documentos que comprovem a execução do objeto, tais como Relatórios Descritivos, com dados quantitativos e qualitativos;
3. Estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

19. MODALIDADE SUGERIDA

Termo de Fomento.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

O cronograma de desenvolvimento das ações deverá prever prazo de execução de 8 (oito) a 12 (doze) meses, conforme o Plano de Trabalho, podendo ser prorrogado uma vez, nos termos da Lei 13.019/2014, observando a vigência do Programa, estipulada pelo governo federal.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será utilizado recurso vinculado, da Diretoria de Proteção Básica/SMAS para prestação de serviços de terceiros.

Dotação Orçamentária: 14.02.08.244.0048.2274.0000.3.3.50.39.00.00.00.00 2237

22. CRITÉRIO DE JULGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

Serão classificadas as propostas conforme critérios de julgamentos elencados no quadro abaixo.
A Comissão de avaliação selecionará a proposta que atingir a maior nota.

MELHOR TÉCNICA				
ITEM	PESO			
1.Experiência em Projetos similares, comprovado mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.	3,0	Apresenta 03 ou mais declarações distintas de execução de projetos similares: 3	Apresenta 02 declarações distintas de execução de projetos similares: 2	Apresenta 01 declaração de execução de projeto similar: 1
2.Coerência da metodologia com os objetivos do ACESSUAS Trabalho: etapas, metas, indicadores e estratégias.	2,0	Metodologia clara, completa e alinhada aos eixos previstos no Caderno de orientações Técnicas do Governo Federal: 2	Metodologia alinhada aos eixos previstos no Caderno de orientações Técnicas, porém com inconsistência: 1	Metodologia genérica ou desalinhada ao Caderno de orientações Técnicas do Governo Federal: 0
3.Previsão de oferta de lanche nas atividades.	1,0	Previsão de oferta de lanches em todas as oficinas: 1	Previsão de oferta de lanches em atividades pontuais ou em oficinas específicas: 0,5	Não há previsão de oferta de lanche: 0
4.Existência de estratégia para alcance do público prioritário.	1,0	A proposta apresenta estratégia de mobilização detalhada e coerente com o território, contendo metodologia clara: 1	A proposta apresenta estratégia de mobilização deste público, mas sem detalhamento das ações: 0,5	Ausência de estratégia para alcance do público prioritário: 0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

5.Existência de indicadores coerentes e suficientes para aferir o alcance dos resultados.	1,0	A proposta apresenta indicadores coerentes tanto quantitativos como qualitativos relacionados a todos os objetivos do programa. Apresenta métodos claros para coleta, análise e relatório dos dados: 1	A proposta apresenta indicadores, mas são parcialmente definidos (quantitativos ou qualitativos, porém não ambos). Falta clareza sobre metodologia de coleta ou periodicidade: 0,5	Indicadores ausentes, insuficientes, irrelevantes ou incoerentes com os objetivos do programa: 0
6.Articulação com a Rede Socioassistencial e Instituições Locais - Estratégias de articulação com CRAS, CREAS, instituições de qualificação, empregabilidade, entre outros.	1,0	Estratégias claras e com a identificação de parcerias a serem realizadas, com detalhamento das ações: 1	Estratégias sem detalhamento de ações: 0,5	Estratégia inexistente ou incompatível: 0
7. Estratégia de Abrangência Territorial	1,0	A proposta prevê estratégias claras e detalhadas para abrangência de todos os territórios do município, incluindo busca ativa: 1	A proposta prevê estratégias de abrangência territorial genéricas ou não detalhadas: 0,5	Estratégia inexistente ou incompatível: 0

Em caso de empate serão considerados como critérios de desempate os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) maior pontuação obtida no critério de julgamento técnico item (2);
- b) maior pontuação obtida no critério de julgamento técnico item (1);
- c) por sorteio, em último caso;

A obtenção de nota zero nos critérios de julgamento nº 02 e nº 05, elimina a proposta do processo de seleção. A obtenção de nota zero nos demais critérios não será considerado motivo para eliminação.

23. DO ATENDIMENTO AO DISPOSTO NA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018 (LGPD)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

A Organização fica obrigada a:

- a) cumprir as solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- b) cumprir com o estabelecido pelo Município para o tratamento de dados e dentro das finalidades necessárias ao cumprimento do objeto contratado;
- c) guardar o mais absoluto sigilo sobre os dados pessoais que lhes forem confiados por força da execução do contrato, estendendo tal obrigação a eventuais empregados, assumindo a responsabilidade e as consequências advindas da sua divulgação não autorizada ou utilização indevida, inclusive cível e penal;
- d) não utilizar os dados obtidos por meio desse ajuste para finalidade diversa;
- e) notificar o Município em caso de vazamento de dados que conduza à destruição, perda, alteração ou divulgação não autorizada de dados, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da descoberta da referida violação;
- f) fornecer informações úteis ao Município sobre a natureza e âmbito dos Dados Pessoais possivelmente afetados e as medidas corretivas tomadas ou planejadas;
- g) implementar medidas corretivas a fim de impedir violações e a fim de limitar o seu impacto sobre os titulares de dados, na medida do possível.

24. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Para aprovação das contas, exige-se comprovação dos atendimentos, conforme modelos de instrumentais previstos no caderno de orientações técnicas, lista nominal de presenças de cada oficina realizada, assim como relatório analítico das atividades ao final da parceria com a consolidação dos resultados alcançados.

25. AGENTE PÚBLICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Servidora: Andressa Maciel Michel, Matrícula: 125507, Assistente Social, fone: (51) 3236-2702.

Canoas, 16 de Outubro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

¹Caderno de orientações técnicas do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho (Acessuas Trabalho) [livro eletrônico]. Brasília, DF : Ed. dos Autores, 2021. PDF disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/publicacoes/desenvolvimento-social/Caderno_Orientacoes_Tecnicas_Acessuas_Trabalho_2022.pdf



EDITAL Nº 306/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO 13.019/2014

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento n.º XXX, de 2025

Termo de Fomento que entre si celebram o Município de Canoas/RS e o(a) [Razão Social da Organização], para o desenvolvimento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.

O **MUNICÍPIO DE CANOAS**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no **CNPJ sob n.º 88.577.416/0001-18**, com sede na Rua XV de Janeiro, n.º 11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. AIRTON SOUZA, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e de outro lado **[RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO]**, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na [Endereço Completo da Organização], CEP XX.XXX-XXX, inscrita no **CNPJ sob n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO**, neste ato representada por [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], [Cargo/Função], inscrito(a) no CPF sob n.º ***.XXX.XXX-**, conforme ato constitutivo, por este instrumento e na melhor forma de Direito, celebram o presente Termo de Fomento, objeto do Processo Administrativo n.º 25.0.000044650-8, Edital de Chamamento Público n.º 306/2025, com fundamento no art. 24, c/c art. 2º, XII, da Lei n.º 13.019/2014, Decreto Municipal n.º 198/2019, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o desenvolvimento do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - Acessuas Trabalho, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do presente instrumento será de ____ (____) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, nos termos da Lei 13.019/2014.

2.1.1. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, **30 (trinta) dias consecutivos** antes do término inicialmente previsto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

2.1.2. Quando do atraso na liberação de recursos financeiros, por parte do MUNICÍPIO, a prorrogação da vigência e execução do presente instrumento deverá ser feita pelo MUNICÍPIO, limitada ao exato período do atraso verificado.

2.2. O prazo para execução do objeto pactuado está atrelado ao prazo de vigência deste instrumento, conforme disposto na cláusula **2.1**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Na execução do presente instrumento, os partícipes deverão atender ao princípio da primazia do interesse público.

3.2. Os móveis, equipamentos e materiais adquiridos pela ORGANIZAÇÃO com recursos próprios (não públicos) para a operação serão, para todos os efeitos, reconhecidos como patrimônio próprio da ORGANIZAÇÃO e não reverterão ou constituirão direito ao MUNICÍPIO.

3.3. Os móveis, equipamentos e materiais adquiridos pela ORGANIZAÇÃO com recursos oriundos do MUNICÍPIO são inalienáveis, e deverão ser revertidos à Administração Pública Municipal, de forma a ser incorporados ao patrimônio público municipal até a finalização ou na hipótese da extinção da ORGANIZAÇÃO.

3.3.1. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO poderão, a critério da Administração Pública, **ser doados**, quando após a consecução do objeto não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste instrumento e na legislação vigente.

3.4. Será realizado inventário patrimonial no prazo de até **90 (noventa) dias consecutivos**, com o auxílio da ORGANIZAÇÃO, e a lista elaborada fará parte do presente instrumento.

3.5. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO, o MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

3.5.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

3.5.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na Prestação de Contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO até o momento em que o MUNICÍPIO assumiu essas responsabilidades.



CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS COMUNS

4.1. São encargos comuns:

4.1.1. Garantir a fiel aplicação dos recursos públicos na execução do objeto proposto no Plano de Trabalho e neste instrumento;

4.1.2. Realizar reuniões periódicas de acompanhamento das condições e metas deste instrumento;

4.1.3. Analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;

4.1.4. Cumprir as atribuições próprias conforme definido neste instrumento;

4.1.5. Realizar vistorias em conjunto, quando necessário;

4.1.6. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

4.1.7. Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI), obtidas em razão da execução deste instrumento, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

4.1.8. Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

5.1. São obrigações da ORGANIZAÇÃO, além do disposto no Plano de Trabalho:

5.1.1. Zelar pelo fiel e correto destino dos recursos transferidos por esta parceria, para o atingimento das ações/metaspactuadas no Plano de Trabalho;

5.1.2. Cumprir fielmente com o disposto no Plano de Trabalho;

5.1.3. Ressarcir ao MUNICÍPIO desvios ou perdas de bens adquiridos com recursos públicos oriundos desta parceria, sem o devido destino final, e devolver recursos financeiros referentes à desaprovação da Prestação de Contas apresentada ou pela não apresentação da mesma;

5.1.4. Executar os serviços dentro do prazo, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, com exceção daqueles contratualmente estabelecidos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

5.1.5. Não transferir a outrem as obrigações assumidas neste instrumento, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;

5.1.6. Providenciar, na execução do objeto da parceria, a imediata correção das deficiências apontadas;

5.1.7. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o cumprimento das diretrizes previstas no Plano de Trabalho, bem como os Relatórios de Prestação de Contas;

5.1.8. Realizar qualquer despesa ou gasto com recursos oriundos deste instrumento mediante, no mínimo, 3 (três) orçamentos, além de pesquisa quanto ao valor praticado pelo poder público, com vistas a zelar pelo bom uso do recurso público e de evitar sobrepreços;

5.1.9. Permitir, a qualquer tempo, o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente instrumento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e auditar a execução da parceria;

5.1.10. Manter, durante a vigência da parceria, todas as condições exigidas no presente instrumento e seus anexos;

5.1.11. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

5.1.12. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, previsto neste instrumento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO, a inadimplência da ORGANIZAÇÃO em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

5.1.13. Executar os recursos do presente instrumento exclusivamente por meio das contas bancárias específicas destinadas a esta finalidade, sendo expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento e para pagamento, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

5.1.13.1. Os rendimentos financeiros decorrentes da aplicação dos recursos na conta bancária vinculada serão aplicados em conformidade com o plano de trabalho aprovado, exclusivamente para o cumprimento do objeto da parceria, observadas as vedações legais aplicáveis à execução das despesas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

5.1.14. Facilitar a realização de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referentes à aplicação dos recursos oriundos do presente instrumento;

5.1.15. Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações os dados da parceria celebrada com o MUNICÍPIO, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 13.019/2014;

5.1.16. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO, eventual alteração que gere incompatibilidade da ORGANIZAÇÃO com os preceitos do artigo 39 da Lei n.º 13.019/2014, em especial alteração de seus dirigentes, sob pena de incorrer em falta grave com a respectiva rescisão da parceria;

5.1.17. Não utilizar os recursos recebidos nas despesas vedadas pelo art. 45 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO, além do disposto no Plano de Trabalho:

6.1.1. Repassar mensalmente os recursos previstos neste instrumento, nos prazos e condições pactuados;

6.1.2. Divulgar a presente parceria em seu sítio oficial na internet, pelo prazo de **até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos** após o encerramento da parceria, contendo as informações do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

6.1.3. Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, por meio de análise das informações acerca do processamento da parceria, diligências e visitas in loco, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

6.1.4. Comunicar à ORGANIZAÇÃO quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;

6.1.5. Exercer atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

6.1.6. Informar à ORGANIZAÇÃO os atos normativos e orientações do MUNICÍPIO que interessem à execução do presente instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

6.1.7. Analisar e decidir sobre a Prestação de Contas dos recursos aplicados na consecução do objeto do presente instrumento;

6.1.8. Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO DE TRABALHO

7.1. Constitui parte integrante e indissociável deste instrumento o Plano de Trabalho e, quando for o caso, seu(s) anexo(s).

7.2. O Plano de Trabalho deverá dispor sobre:

7.2.1. Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

7.2.2. Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

7.2.3. Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

7.2.4. Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

7.2.5. Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

7.3. O Plano de Trabalho terá validade atrelada à vigência do presente instrumento, e pode ser alterado, mediante acordo das partícipes, devendo ser celebrado termo aditivo ou apostila para tanto.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. O valor total repassado pelo Município de Canoas para a execução ordinária do presente instrumento importa em **R\$ 182.501,26 (cento e oitenta e dois mil, quinhentos e um reais e vinte e seis centavos)**.

8.1.1. Cronograma de Desembolso:

(xxx)

8.1.2. Origem dos recursos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

Origem dos Recursos	Valor (R\$)
Município de Canoas	R\$ 182.501,26
Contrapartida da ORGANIZAÇÃO	0,00
Total (R\$)	R\$ 182.501,26

8.2. Os pagamentos ocorrerão em estrita observância ao estabelecido no cronograma apresentado no Plano de Trabalho.

8.3. Os recursos recebidos em decorrência desta parceria serão depositados em conta corrente específica, indicada no Plano de Trabalho, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública determinada pelo MUNICÍPIO.

8.3.1. Qualquer importância acrescentada às contas específicas somente poderá ser utilizada no objeto deste instrumento, devendo constar da Prestação de Contas do mesmo.

8.4. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de Prestação de Contas exigidas para os recursos transferidos.

8.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias consecutivos**, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

8.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

8.6.1. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

8.6.2. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, será admitida a realização de pagamentos em espécie.

8.7. Em caso de eventual irregularidade na aplicação dos recursos, estes ficarão retidos até o saneamento das irregularidades, quando:

8.7.1. Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

8.7.2. Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO em relação a obrigações estabelecidas neste instrumento;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

8.7.3. A ORGANIZAÇÃO deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de Controle Interno e/ou Externo.

8.8. Eventuais alterações no valor a ser repassado pelo MUNICÍPIO, por qualquer razão, com desconto definido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, em virtude de não cumprimento de metas ou outras hipóteses que venham ocorrer, deverão ser notificadas previamente pelo MUNICÍPIO à ORGANIZAÇÃO.

8.9. Todo e qualquer excedente financeiro necessário à execução do projeto e cumprimento das metas descritas no Plano de Trabalho deverá ser assumido, exclusivamente, pela ORGANIZAÇÃO.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias listadas abaixo, do orçamento vigente e, nos próximos exercícios, a conta de dotação correspondente:

9.1.1. Programa de Trabalho:

9.1.2. Natureza da Despesa:

9.1.3. Fonte de Recurso:

9.1.4. Programa de Trabalho:

9.1.5. Natureza da Despesa:

9.1.6. Fonte de Recurso:

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE

10.1. O objeto do presente instrumento será acompanhado por uma Comissão de Monitoramento e Avaliação (COMISSÃO), devendo reunir-se trimestralmente ou mediante convocação extraordinária.

10.1.1. É vedada a indicação para participar da COMISSÃO pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ORGANIZAÇÃO.

10.1.2. A atribuição da COMISSÃO será a de acompanhar e avaliar a execução do objeto do presente instrumento, principalmente no tocante ao cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho e a devida Prestação de Contas.

10.1.3. A administração pública deverá emitir um Relatório trimestral sobre a execução do objeto pactuado, indicando, se for o caso, eventuais valores a serem descontados em virtude de divergências ou irregularidades na aplicação dos recursos, conforme constatado na Prestação de Contas e deverá submetê-lo à COMISSÃO, que o homologará.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

10.1.4. A COMISSÃO será instituída por ato formal do MUNICÍPIO, publicado no Diário Oficial do Município de Canoas, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores públicos municipais, titulares e respectivos suplentes, sendo um deles lotado na Secretaria Municipal originária do objeto da parceria.

10.1.4.1. É assegurada a participação de pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo.

10.2. O monitoramento e a avaliação da parceria também serão realizados pelo Gestor designado pelo MUNICÍPIO, especificamente para a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução desta parceria, bem como emitir parecer técnico sobre a Prestação de Contas.

10.3. A ORGANIZAÇÃO fica obrigada a fornecer à COMISSÃO os Relatórios necessários à Prestação de Contas previstos e as informações respectivas ao cumprimento das metas presentes no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

10.4. A existência da COMISSÃO não impede nem substitui as atividades próprias das ações de Controle e Avaliação do MUNICÍPIO ou dos órgãos externos de controle.

10.5. Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da parceria compete ao Gestor designado pelo MUNICÍPIO, através da Secretaria requisitante, para esta finalidade específica.

11.1.1. É vedada a indicação para gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com a ORGANIZAÇÃO.

11.2. São atribuições do Gestor:

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução desta parceria;

11.2.2. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

11.2.3. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da Prestação de Contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

11.2.4. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

11.3.1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

11.3.2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

11.3.3. Valores efetivamente transferidos pelo MUNICÍPIO;

11.3.4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ORGANIZAÇÃO na Prestação de Contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

11.3.5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.4. Ao Gestor da parceria deverá ser proporcionado o livre acesso aos locais de execução das atividades previstas no Projeto, obrigando-se a ORGANIZAÇÃO a prestar qualquer tipo de informação solicitada pelo MUNICÍPIO.

11.5. A fiscalização será concomitante durante todo o período de vigência estabelecido no Plano de Trabalho para execução do Projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A ORGANIZAÇÃO fica obrigada a prestar contas ao MUNICÍPIO da integralidade dos recursos recebidos, no prazo de **até 90 (noventa) dias consecutivos**, após o encerramento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

12.1.1. Nas parcerias cuja duração exceda um ano, é obrigatória a Prestação de Contas ao término de cada exercício, no prazo acima especificado.

12.2. A Prestação de Contas relativa à execução do objeto dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além dos seguintes relatórios:

12.2.1. Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO, contendo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

12.2.1.1. As atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto; e

12.2.1.2. O comparativo de metas propostas com os resultados alcançados.

12.2.2. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

12.2.2.1. A ORGANIZAÇÃO, para fins de escrituração das despesas, observará as Normas Brasileiras de Contabilidade.

12.3. O MUNICÍPIO deverá considerar em sua análise, quando houver, os seguintes relatórios elaborados internamente:

12.3.1. Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

12.3.2. Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela COMISSÃO designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução deste instrumento.

12.4. A ORGANIZAÇÃO deverá comprovar as despesas realizadas com os recursos desta parceria mediante apresentação de Nota(s) Fiscal(is), com respectiva documentação que demonstre, no mínimo, a existência de 3 (três) orçamentos prévios, para comprovar o menor preço e o valor de mercado.

12.4.1. Para fins de comprovação das despesas referentes ao Projeto aprovado e relacionado a esta parceria, somente serão aceitos comprovantes fiscais com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da ORGANIZAÇÃO e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço.

12.5. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

12.6. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

12.7. A análise da Prestação de Contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

12.8. A Prestação de Contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no Plano de Trabalho e neste instrumento.

12.9. A COMISSÃO poderá solicitar complementação ou retificação das informações prestadas, a fim de garantir a transparência e fiel execução do objeto pactuado.

12.10. A manifestação conclusiva sobre a Prestação de Contas pelo MUNICÍPIO observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:

12.10.1. Aprovação da Prestação de Contas; ou

12.10.2. Aprovação da Prestação de Contas com ressalvas; ou

12.10.3. Rejeição da Prestação de Contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

12.10.3.1. Quando a Prestação de Contas for avaliada com rejeição, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a ORGANIZAÇÃO poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito neste instrumento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

12.11. Constatada irregularidade ou omissão na Prestação de Contas, será concedido prazo de **até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos**, prorrogável por igual período, a critério do MUNICÍPIO, para a ORGANIZAÇÃO sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.11.1. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

12.12. O MUNICÍPIO apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de **até 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

12.13. A Prestação de Contas deve ser apresentada junto a Central de Atendimento ao Cidadão do Município (CAC), e deverá ser efetuada de acordo com o estabelecido nos art. 63 a 72 da Lei n.º 13.019/2014, com as normas de contabilidade e auditoria aceitas pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e do Tribunal de Contas do Estado (TCE), acompanhada, no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

mínimo, dos documentos abaixo elencados, podendo ser acrescidos a critério da Secretaria da Fazenda (SMF):

12.13.1. Ofício de encaminhamento;

12.13.2. Cópia do Termo de Fomento;

12.13.3. Relatório de execução da receita e da despesa, conforme plano de trabalho apresentado;

12.13.4. Relação de pagamentos efetuados.

12.14. Os documentos de despesas deverão estar em nome da ORGANIZAÇÃO, sem rasuras ou borrões, com os campos devidamente preenchidos, com a indicação deste instrumento, nos próprios documentos, e com a rubrica identificada pelo responsável pela entidade, devendo ser emitidos após o recebimento da importância repassada para a realização do evento apresentado no Plano de Trabalho.

12.15. A ORGANIZAÇÃO deverá manter armazenados, pelo prazo mínimo de **10 (dez) anos**, após a conclusão do objeto, todos os documentos originais que compõem a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado mediante pactuação entre os partícipes com a respectiva celebração de Termo Aditivo.

13.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. Os partícipes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta parceria, a partir da apresentação do Plano de Trabalho, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. O MUNICÍPIO deverá ser informado, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela ORGANIZAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da ORGANIZAÇÃO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou previstas neste instrumento, e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever da ORGANIZAÇÃO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7. A ORGANIZAÇÃO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8. O MUNICÍPIO poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a ORGANIZAÇÃO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

14.9. A ORGANIZAÇÃO deverá prestar, no prazo fixado pelo MUNICÍPIO, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

15.1. O presente Acordo será extinto:

15.1.1. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

15.1.2. Por denúncia, não havendo mais interesse na manutenção da parceria por qualquer um dos partícipes,

15.1.3. Por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e

15.1.4. Por rescisão:

15.1.4.1. Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo; e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

15.1.4.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

15.2. A denúncia e a rescisão de que tratam as cláusulas **11.1.2.** e **11.1.4.**, respectivamente, poderão ocorrer a qualquer tempo, desde que haja a notificação do parceiro com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias**.

15.3. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

15.3.1. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

15.4. O MUNICÍPIO poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A ORGANIZAÇÃO, ao deixar de cumprir qualquer das obrigações assumidas, ficará sujeito às penalidades previstas no artigo 73 da Lei n.º 13.019/2014, ou outras leis e regulamentos que venham a alterá-los ou substituí-los.

16.2. Pela execução da parceria em desacordo com o presente instrumento, o MUNICÍPIO poderá, garantindo defesa prévia, aplicar à ORGANIZAÇÃO as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO, por prazo não superior a **02 (dois) anos**;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO ressarcir o MUNICÍPIO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Tem o MUNICÍPIO o prazo de **5 (cinco) anos** para aplicar as sanções previstas nesta cláusula, contado a partir da data da apresentação da Prestação de Contas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

Processo nº 25.0.000044650-8

16.3.1. A prescrição se interrompe com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. A validade e eficácia do presente instrumento dependem da publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO.

17.2. O MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO garantirão a transparência e publicidade durante toda a fase de execução da parceria, naquilo que for necessário, especialmente na liberação dos recursos financeiros, execução das despesas, Prestação de Contas e aplicação de sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente instrumento que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município de Canoas, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

18.2. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento o foro da Comarca de Canoas.

18.3. E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em formato eletrônico, para os devidos efeitos legais.

Canoas/RS, data da assinatura eletrônica.

AIRTON SOUZA
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE LEGAL
Cargo / Função
Organização